



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉️ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

LEI Nº 1.595, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a inclusão de uma área com 12.100,00 metros quadrados no perímetro urbano, localizada na margem da Vicinal Vereador Italo Biani Antiga Estrada 7 no município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo”.

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescida ao perímetro urbano do município de Santa Rita d'Oeste, para fins de interesse municipal, uma área de terras com **12.100,00** (doze mil e cem) metros quadrados, situado na margem da **Vicinal Vereador Italo Biani – Antiga Estrada 7**, compreendido dentro das confrontações com a seguinte descrição perimétrica:

“Inicia em um ponto situado na margem da Vicinal Vereador Italo Biani (antiga estrada 7), na confrontação com Idalzira Zolim Crema; daí segue confrontando com esse último, na distância de 227,00 metros rumo de 16°33' NE; daí à esquerda segue confrontando com Angelin Francisco, na distância de 54,68 metros com rumo de 72°45' NO; daí à esquerda segue confrontando com a Gleba “A”, na distância de 227,44 metros com rumo de 16°39'40” SO; daí à esquerda segue até o ponto de partida, margeando a Vicinal Vereador Italo Biani (antiga estrada 7), na distância de 55,10 metros com rumo de 71°00' SE”.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉️ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Artigo 2º - A área ora declarada será destinada para fins de regularização do “**Condomínio – Gleba “B” – Urbana**”. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias contidas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 15 de fevereiro de 2023.

OSMAR SAMPAIO
- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial do Município.

Keny Rogers Evangelista

Chefe de Gabinete